



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 364 de 08 de fevereiro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.10/2024	
Referência:	Documento id: 619556 do Processo nº P2023/111186-4. Cons. Jorge Luiz da Rosa Vargas - CI N. 029/2023 - CEEEM - 362ªRO de 07/412/2023. Distribuição de Processo. (Enviado E-Mail n. 596/2023 - DAT). P2023/111186-4 - Requerimento - Eng. Mec. Luiz André Silveira Martins - id. 619556. Considerando demandas de trabalho relativos à embarcações, tais como: laudo de vistoria, inspeções, ensaios e perícia, solicita parecer técnico sobre as atribuições e prerrogativas do Engenheiro Mecânico nesta área de atuação. Tendo em vista que já existem deliberações a cerca do tema em outros regionais. E ainda a inexistência de registro profissional na área naval no Crea/ MS, existindo apenas vistos. (Resposta enviada ao profissional pela Mensagem Eletrônica n. 571/2023 - DAT em 1º/12/2023). <i>Transferido da reunião anterior. E-Mail n. 596/23-DAT reiterado em 06/02/24.</i>	
Interessado:	Luiz André Silveira Martins	

- **EMENTA:** Dispõe sobre atividades que poderão ser realizadas por Engenheiros Mecânicos na área de Engenharia Naval.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo Conselheiro Jorge Luiz da Rosa Vargas com o seguinte teor: "Trata-se a presente consulta realizada pelo Profissional em epígrafe referente as atividades que poderão ser realizadas por Engenheiros Mecânicos na área de Engenharia Naval. “considerando demandas de trabalho relativos à embarcações, tais como: laudo de vistoria, inspeções, ensaios e perícia. Assim, solicito parecer técnico sobre as atribuições e prerrogativas do Engenheiro Mecânico nesta área de atuação. Tendo em vista que já existem deliberações acerca do tema em outros regionais. E ainda a inexistência de registro profissional na área naval no CREA MS, existindo apenas vistos” Considerando a Lei 5.194/66 em seu Art. 7º- “As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em”: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária Parágrafo único - Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer

qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões. Considerando a Resolução 218/1973 do CONFEA em que em seus artigos: Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e portabatéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos. Considerando que as atividades prevista no ART 15 da citada resolução “referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade”, são também atividades da Engenharia Mecânica, havendo um sobreposição nestas atividades. **Voto:** Pela deliberação da CEEEM para que as atividades relativas a Engenharia Mecânica que são realizadas na Engenharia Naval, possam também ser exercidas por Engenheiro Mecânico, referentes as atividades 11 a 18 da Resolução 218/73 referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 364 de 08 de fevereiro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.11/2024	
Referência:	Documento id: 649411 do Processo nº P2024/001775-1. CI - 001/2024 - STC - Planos de Trabalho Câmaras Especializadas - Id. 649411. Solicita envio do Plano de Trabalho do Exercício de 2024 desta Câmara, impreterivelmente até a reunião ordinária de fevereiro, para apreciação da Diretoria e posterior aprovação. <i>Transferido da reunião anterior.</i>	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova o Plano Anual de Trabalho da CEEEM para o Exercício de 2024.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento CI - 001/2024 - STC - Planos de Trabalho Câmaras Especializadas (Id: 649411), **DECIDIU** por aprovar o Plano Anual de Trabalho da CEEEM para o Exercício de 2024. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM